

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO/OBJETO

1.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é administrar as melhores soluções, com a avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para aquisição de películas térmicas e central multimídia para a modernização da frota do DEFISC, visando atender as necessidades do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da Sétima Região - CREF7/DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos de planejamento.

1.2 Portanto, o Estudo Técnico Preliminar visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.3 A aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico do CREF7/DF, no projeto Aquisição de Equipamentos voltados para a fiscalização do exercício profissional, que visa ampliar as ações de fiscalização e capacitação no Distrito Federal e seu entorno.

1.4 O valor estimado da contratação está previsto na proposta orçamentária para 2024, aprovado na ATA da 30ª Reunião Plenária Extraordinária do CREF7/DF, datada de 2024 no dia 10 de maio de 2024.

1.5 A instrução normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares — ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e sobre o ETP digital.

1.6 A Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência — TR, para aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e sobre TR digital.

1.7 O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME, nº 81 de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME nº 938, de 02/02/2022 e demais exigências legais.

1.8 . O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 41.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9 O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são usuais do mercado e passível de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de pregão, conforme Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de películas e central multimídia para os veículos da frota para o Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (CREF7/DF) se faz necessária, devido à importância estratégica que o mesmo terá nas atividades de fiscalização.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do Sistema do CREF7/DF - 2025, no projeto do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, voltado nesse pregão para a modernização e ampliação da frota do DEFISC.

2.3 O valor estimado desta compra está previsto no crédito suplementar ao orçamento do exercício de 2025 do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF, aprovado na ATA da 44ª Reunião Plenária ordinária de 2025, no dia 22 de fevereiro de 2025.

2.4 A aquisição de um veículo se faz necessária para o Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (CREF7/DF) devido à importância estratégica que o mesmo terá em nossas atividades de fiscalização.

2.5 A aquisição de películas térmicas para aplicação na viatura doada pelo CONFEF se justifica por permitir aos fiscais, que frequentemente fazem viagens de longa distância no sol do Cerrado brasileiro (inclusive em estradas), uma proteção térmica mais adequada e para não prejudicar a visão destes com o decorrer do tempo de trabalho.

2.6 Já a aquisição de central multimídia para o veículo oficial Fiat Argo se faz necessária para que possamos ter acesso a sistemas de navegação de precisão, de forma segura, que serão utilizados durante as diligências da fiscalização, operando no veículo, sem necessidade de utilização (ilegal) de dispositivo de aparelho celular, enquanto o fiscal dirige a viatura.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei n.º 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.3. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2020 e alterações, que dispõe sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.4. IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES/ME, nº 81 de 25/11/2022, Portaria SEGES/ME nº 938, de 02/02/2022 e demais exigências legais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS TÉRMICAS; WINDOW BLUE, PARA TODOS OS VIDROS, INCLUINDO O PARABRISA, COM GARANTIA VITALÍCIA, COM BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV E 98% DA RADIAÇÃO INFRAVERMELHA	06

02	CENTRAL MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT ARGO KRONOS OU NAVPRO, DE 9" POLEGADAS, COM WI-FI, NO MÍNIMO QUADCORE, CÂMERA DE RÉ INCLUSA, MÍNIMO DE 4 DE RAM, MÍNIMO DE 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, COM MOLDURA PARA O CARRO INCLUSA.	01
-----------	---	-----------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O processo administrativo para aquisição dos objetos deste ETP é a providência comum praticada pelos órgãos da Administração Pública por se tratar de essencialidade nas atividades fins principalmente em autarquias de fiscalização de profissões.

5.2. O mercado possui revendedores potenciais para o fornecimento dos materiais, pois se tratam-se de objeto comuns, sendo a aquisição obrigatória no adequado rito licitatório, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021, qual seja o pregão eletrônico.

5.3 Entretanto é cediço que a Administração Pública poderá obter os objetos pretendidos, por Dispensa de Licitação, nos termos do que preconiza o artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a entidade realizou pregão eletrônico em 09/07/2025 (portanto, há menos de 1 ano), no qual as propostas apresentadas ou não atendiam as especificações pretendidas ou os proponentes não possuíam o bem pelo preço ofertado, inviabilizando a compra e tomando tempo da administração.

5.3. Assim sendo a solução pela via da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO é plenamente justificável nos termos da lei.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do CREF7/DF, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos. Demonstramos abaixo as alternativas das soluções e as formas de execuções nos serviços públicos.

6.2. As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos mais comuns, fora a aquisição de orçamentos obtidos a partir de levantamentos feitos pelo Departamento de FISCALIZAÇÃO da entidade, buscando o melhor denominador comum, envolvendo a relação custo x benefício, buscando marcas e modelos de qualidade, dentro de preços médios de mercado para as respectivas especificações, orçando com algumas empresas de pequeno porte (microempreendedores) que portavam os objetos desta licitação, e observar quais tinham o menor preço e qual ofertava o melhor custo benefício conjunto dos itens em questão.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. O CREF7/DF, por meio de levantamentos em relação a necessidade que este conselho apresenta em relação aos objetos deste ETP, estabelece a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS TÉRMICAS; WINDOW BLUE, PARA TODOS OS VIDROS, INCLUINDO O PARABRISA, COM GARANTIA VITALÍCIA, COM BLOQUEIO DE 99% DOS RAIOS UV E 98% DA RADIAÇÃO INFRAVERMELHA	06
02	CENTRAL MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO FIAT ARGO, KRONOS OU NAVPRO, DE 9" POLEGADAS, COM WI-FI, NO MÍNIMO QUADCORE, CÂMERA DE RÉ INCLUSA, MÍNIMO DE 4 DE RAM, MÍNIMO DE 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, COM MOLDURA PARA O CARRO INCLUSA.	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor (R\$): 2.886,02 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), de acordo com Termo de referência do Processo Licitatório 009/2025 referente ao Pregão Eletrônico 002/2025.

8.2. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto foi feita pesquisa de preços com fornecedores potenciais da região, a fim de viabilizar compra e venda com a administração pública com a pequenas empresas.

8.3. Segue abaixo nova pesquisa feita para a compra dos objetos deste ETP por Dispensa de licitação no último mês.

EMPRESA	VALOR (R\$)
WENDEL COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E SERVICOS DE CAPAS LTDA - 22.239.395.0001-12	2.640,00
PRIME FILM - 55.288.725/0001-19	4.200,00
LVT FILMES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 18.825.429/0001-83	2.740,00
VALOR MÉDIO	3.193,33

8.4. O valor médio de mercado nos dias atuais é de R\$ 3.193,33 (três mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), e o menor valor é de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.886,02 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dois centavos), considerando os valores disponibilizados pelo Conselho Federal de Educação Física para compra dos objetos deste ETP.

8.2 O critério de julgamento para a contratação será o de “MENOR PREÇO”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico

Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.2. As compras como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. No entanto, a solução escolhida compreende a aquisição e instalação de películas térmicas e central multimídia, não se aplicando o parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto, bem como o aumento da probabilidade de ser obtido desconto diante do pagamento à vista.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Dessa forma, não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução desta contratação.

11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

11.1 Vinculação ao orçamento 2025, aprovado pela Resolução CREF7 Nº 135, de 7 de abril de 2025.

11.2 Ata da 044ª reunião plenária do mês de fevereiro de 2025 do CREF7/DF, na qual a presidente informou aos Conselheiros sobre o valor do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs, do Sistema CONFED/CREFs, para o ano de 2025.

11.3 Vinculação ao plano de trabalho do CREF7/DF através dos elementos de despesa:
6.2.2.1.01.01.076 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS para as películas, e
6.2.2.1.01.01.044 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS para a central multimídia.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.1. Ampliar a quantidade de visitas diárias e atingir uma expansão maior de locais de atuação dos mais diversos profissionais de Educação Física.

12.1.2. A aquisição dos objetos deste ETP é de extrema importância para facilitar nas fiscalizações, pois com as películas que além de ajudar com a proteção contra a luz solar que podem causar diversos problemas de pele nos fiscais com o decorrer do tempo, a central multimídia também ajuda tecnologicamente a se guiarem e obterem ajuda com mais facilidade.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente ou à rotina do CREF7/DF para a aquisição dos objetos deste ETP, tendo em vista que o mesmo não impactará na rotina da entidade pois os fiscais já estão habituados com a locomoção diária, portanto apenas facilitará o trabalho dos mesmos.

13.2 Foram definidos, no Termo de Referência, condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura como técnica e economicamente viável.

Setor Requisitante: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
Equipe de Planejamento: Câmara de Licitação – Departamento Jurídico (DEJUR)	
André Moreira Silva Presidente - Câmara de Licitação	Arlindo Luiz Pimentel Celso Chefe - DEJUR

Brasília-DF, 25 de agosto de 2025.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Roberto Nóbrega
Presidente - CREF7/DF